



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais cumprindo determinação legal do Art. 117 da Lei 14.133/21, conforme "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição",

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar a servidora **ELINES FERREIRA DANTAS**, portadora do CPF nº 910.591.002-15 e do RG nº 0454115520127 SESPDGPC/MA, para atuar como Fiscal de Contrato sem prejuízos de suas funções para o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual abaixo identificado:

**OBJETO CONTRATUAL:**

Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**VIGÊNCIA:** De 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

Dom Eliseu/PA, 06 dezembro de 2024.



**PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto Municipal nº 273/2024/GP

CIENTE:



**ELINES FERREIRA DANTAS**  
Servidora Designada  
CPF nº 910.591.002-15